GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 245 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	5	
Secretaria de Estado de Governo	1	5	7
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2	5	
Secretaria de Estado de Cultura	2	6	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	6	9
Secretaria de Estado do Esporte	3		
Secretaria de Estado de Fazenda	3		
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		6	
Secretaria de Estado de Obras	3		
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		6	10
Secretaria de Estado de Saúde	4	6	
Secretaria de Estado de Segurança Pública			13
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			13
Secretaria de Estado de Transportes		6	13
Ineditoriais			14

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 28.620, DE 24 DE DEZEMBRO 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada no imóvel CHAPADINHA, parte do quinhão 13, destinada a modernização do sistema viário do Distrito Federal e preservação ambiental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2° e 5°, alínea "i" e 6° do Decreto-Lei n° 3365/41, alterada pela Lei n° 9.785/99, na Lei n° 302, de 26 de agosto de 1992, e,

Considerando que compete ao Distrito Federal, na forma do artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, proteger o Meio Ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar a fauna, a flora e o cerrado;

Considerando que cabe ao Distrito Federal, nos termos dos incisos XXI e XXII, do artigo 15, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispor sobre a organização de vias e logradouros públicos, bem como, disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas no Distrito Federal, assegurando aos usuários mais segurança e comodidade;

Considerando os estudos técnicos que recomendam a declaração de utilidade pública da área remanescente, que se encontra em comum com terras da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e, finalmente, a reivindicação dos habitantes da região e da Administração Regional de Brazlândia, DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, a área de terra situada na fazenda denominada "Chapadinha", parte do quinhão n° 13, com 19,5449 hectares, situada dentro de uma área maior de 22,26 hectares, registrada sob os n° R.5/139311 do 3° C.R.I. do DF, Memorial Descritivo da área inserida no Memorial de folha 36 e 307, do Processo 250.000.156/2001, situada na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, do Distrito Federal, necessária à preservação do Meio Ambiente e melhoramento do Sistema Viário.

Art. 2°. A indenização da desapropriação de que trata esse Decreto correrá às custas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com repasse do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único - Para consecução dos objetivos desse Decreto o Governo do Distrito Federal valer-se-á da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Brasília Ambiental - IBRAM, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2007.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.621, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova Projeto de Parcelamento Urbano no Centro Metropolitano de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 746, de 18 de dezembro de 2007 e a Decisão 10/2007 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do Processo 390.004.115/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Urbano do Lote 01, do Conjunto "A", da Quadra 03, do Centro Metropolitano de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 74/2007, no Memorial Descritivo MDE 74/2007 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 74/2007.

Parágrafo único - Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo correspondem àqueles previstos no Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar nº 90/98, complementados ainda pelos parâmetros urbanísticos específicos definidos no Memorial Descritivo - MDE 74/2007 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 74/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2007.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de novembro de 2007.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa em favor da COOPERCAM – COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASAGEIROS EM GERAL no valor de R$ 15.514.970,88 (quinze milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), autorizada com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Distrito Federal/PROCAD sob o nº. 717/2007 e no inciso IV, do artigo 24, da mesma lei acima mencionada combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, de que trata o processo 360.000.855/2007.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 14 de dezembro de 2007

À vista das instruções contidas no processo 130.000.502/2006 e após cumpridas as determinações apontadas na Nota Técnica nº 230/2007 – CONT/GAB, bem como baseado na legislação vigente, reconheço e autorizo a Despesa em favor da Empresa QUALITY Aluguel de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 72.653-009/0001-02, referente às notas fiscais nº 1.764/0 e 1.885/0, devendo-se, para tanto, ser abatido do valor o montante de 40% (quarenta por cento) do valor total descrito nas referidas notas, sendo 20% (vinte por cento) referente a aplicação do Decreto

nº 27.959, de 17 de maio de 2007 e 20% (vinte por cento) para adequação aos valores atualmente pagos de forma a guardar assim compatibilidade com os preços pagos pela administração. Valor total das Notas Fiscais 1764/0 e 1885/0: R$ 986.831,00 (novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais). Valor reconhecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas, após o desconto de 40%: R$ 592.098,60 (quinhentos e noventa e dois mil e noventa e oito reais e sessenta centavos). Publique-se e encaminhe-se à GOF/UAG/SEG para emissão da Nota de Empenho.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO DO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do artigo 43, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e considerando que a administração pública obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil);

Considerando ser dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (Artigo 116, Inciso IX da Lei nº 8.112/90);

Considerando serem proibidos ao servidor valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, bem como receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições (Artigo 117, Incisos IX e XII, da Lei nº 8.112/90);

Considerando, finalmente, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade legalidade e lealdade às instituições e notadamente praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência (Artigo 11 Inciso I da Lei nº 8.429/92), resolve:

Art. 1º - Baixar as seguintes instruções a serem observadas pelos servidores lotados nesta Administração Regional:

I - Qualquer tipo de participação da comunidade (pessoa física ou jurídica), em apoio às atividades da Administração Regional deverá ser obrigatoriamente precedida de solicitação formal do Administrador,

II - Os dirigentes das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Administração Regional, interessados na participação de que trata o subitem anterior, deverão submeter o pleito ao Administrador, que ajuizará a conveniência da Administração, e se for o caso, formalizará o pedido;

III - Quando a iniciativa da participação partir da pessoa física ou jurídica, a sua formalização será feita imediatamente e, de igual modo, mediante ato formal do Administrador Regional;

IV - Em se tratando de doação de bem durável e de consumo, a Administração Regional, imediatamente, e por ato formal, providenciará para que o mesmo seja incorporado ao patrimônio do Distrito Federal;

V - Em qualquer hipótese, o dirigente do órgão responsável pela participação da comunidade deverá prestar contas, por escrito, ao Administrador Regional;

VI - Incumbe aos dirigentes de órgãos da Administração Regional cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Ordem de Serviço;

VII - Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador Regional;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 16, de 30 de março de 2006 e acolhendo o exposto sobre o título FUNDAMENTAÇÃO do PARECER Nº 62/2007-AJL/SEAPA-DF, de 19 de novembro de 2007, aprovado pela Senhora Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, por despacho de 20 de novembro de 2007 (fls. 322/325) dos autos do Processo Administrativo Nº 070.000.218/06, resolve:

Art. 1º – INSTAURAR Sindicância com a finalidade de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo citado no preâmbulo.

Art. 2º – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 24 de abril de 2007, para os procedimentos de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer em até trinta (30) dias o prazo para conclusão da presente Sindicância.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº. 150.001801/2007, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor do INSTITUTO PAIDEIA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO, no valor de R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), visando à tiragem de 2.000 exemplares do livro Estrada Colonial no Planalto Central e tiragem de 2.000 exemplares do documentário a invenção de Brasília, para distribuição em escolas das redes públicas e particulares e para Bibliotecas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/93, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001753/2007, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa JOÃO BATISTA DE CASTRO REPRESENTAÇÕES-ME, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando à aquisição dos direitos de uso e exibição da produção audiovisual do Programa Televisivo Minutos de Cultura, produzido pela empresa Cia. do Filme, cujo conteúdo, entrevista exclusiva com OSCAR NIEMEYER, passa a ser de propriedade desta Secretaria, para reprodução e posterior utilização em peças promocionais e publicações alusivas as obras e fatos históricos do Arquiteto em Brasília, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/93, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.001755/2007, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor do INSTITUTO CENTRO – BRASILEIRO DE CULTURA, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), visando à aquisição de 800 exemplares da coleção “Biblioteca Clássica Goiana”, organizada e produzida pelo Jornal O Popular de Goiânia e o Instituto Casa Brasil de Cultura- ICBC, para distribuição nas Bibliotecas públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/93, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de dezembro de 2007.

Processo: 390.000.290/2007. Interessado: CAESB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do citado Diploma Legal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), em favor da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do DF, destinados a cobrir despesas com fornecimento de água às parques administrados por esta Secretaria no presente exercício .

CASSIO TANIGUTTI

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
Em 21 de dezembro de 2007

Processo: 111.001.222/2007. Interessado: GERAT/TERRACAP. Assunto: PENALIDADE DE SUSPENSÃO. A Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças da TERRACAP, à vista do Relatório nº 25/2007 – GERAT, de 06 de dezembro de 2007, constante do processo administrativo nº 111.001.222/2007, fls. 140/141, resolve aplicar a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses, à EMPRESA CAFEEIRA NASCIUTTI LTDA, inscrita no CNPJ 02.767.059/0001-35, com fulcro no inciso III, do artigo 5º, do Decreto nº 26.851/06, pelo descumprimento do primeiro item, Anexo I, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 423/2007 – CECOM/SUPRI/SEPLAG.

ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas por meio do Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do XXVIII, Torneio Arimáteia de Futsal, nos termos constantes do processo 220.000.506/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas por meio do Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização da 38ª Corrida de Reis, nos termos constantes do processo 220.000.498/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de dezembro de 2007.

Processo: 040.005.130/2007. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito Nacional e Internacional, de objetos relativos ao serviço de franqueamento autorizado de cartas – FAC, conforme pesos estabelecidos para cartas, sendo o máximo de 500 (quinhentos) gramas, nas modalidades simples e registro, acompanhados ou não de aviso de recebimento. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade Geral/SEF, para as devidas providências.

LUIZ TACCA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 21 de dezembro de 2007.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, de acordo com a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, com fundamento no artigo 62 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a compensação, por meio de estorno contábil, na forma de crédito fiscal a ser utilizado nos períodos subseqüentes, para o contribuinte abaixo relacionado, em virtude de recolhimento indevido para os cofres do Governo do Distrito Federal no período de março de 2002 a dezembro de 2006, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R$): 125.000441/2007, AUTOTRAC COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ICMS, R$ 38.688.294,66. A sistemática de compensação deverá obedecer o que dispõe o artigo 63 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

EDUARDO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2007, página nº 58, ONDE SE LÊ: "... no período de 1º/12/2007 a 31/12/2007...", LEIA-SE: "... no período de 1º/12/2007 a 16/12/2007...".

Nos Despachos do Secretário, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2007, página 25, ONDE SE LÊ: "... da despesa de R$ 388.857,14 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)...", LEIA-SE: "... da despesa de R$ 388.957,14 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos)...".

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de dezembro de 2007

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 112.002.436/2007, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R$ 5.462,64 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a favor da firma: CAENGE S/A CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, para custear despesas com reajustamento da 7ª medição do Contrato nº. 62/2005, referente aos serviços de execução das obras de drenagem pluvial – rede 12, lançamento a partir do PV 14.1, e aterro para recuperação de erosão no INCRA 08, em Brazlândia/DF, Lote 036ª medição dos serviços de drenagem pluvial no Cruzeiro, no trecho das Quadras 09 a 19, SOF SUL – Guará – DF. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3622-0003 - Programa de Saneamento Básico no DF, Natureza de Despesa 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA FINANCEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 21 de dezembro de 2007.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, amparada no Decreto nº 26.851/06 e Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, resolve aplicar à firma C O ELEVADORES LTDA, CGC/CNPJ nº 06.882.025/0001-42, Inscrição Estadual nº 07.457.765/001-09, instalada em local ignorado, incerto e inacessível, a multa no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), bem como a suspensão pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela inexecução total da NE nº 000.492/2007, processo 112.000.444/2006.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, amparada no Edital de Pregão nº PE00076/2007-CECOM/SEPLAG e de conformidade com o Decreto nº 26.851/06 e Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, resolve aplicar à firma ESPAÇO LIVRE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

LTDA, CGC/CNPJ nº 00.518151/0001-36, Inscrição Estadual nº 0963056824, localizada em local ignorado, incerto e inacessível, a multa no valor de R$ 1,11(um real e onze centavos), bem como a suspensão pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela inexecução total da NE Nº 000.801/2007, processo 112.001.195/2007.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, amparada no Edital de Pregão nº PE00076/2007-CECOM/SEPLAG e de conformidade com o Decreto nº 26.851/06 e Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, resolve aplicar à firma ESPAÇO LIVRE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CGC/CNPJ nº 00.518151/0001-36, Inscrição Estadual nº 0963056824, localizada em local ignorado, incerto e inacessível, a multa no valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), bem como a suspensão pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela inexecução total da NE Nº 000.927/2007, processo 112.001.473/2007.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, amparada no Edital de Pregão nº PE00076/2007-CECOM/SEPLAG e de conformidade com o Decreto nº 26.851/06 e Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, resolve aplicar à firma ESPAÇO LIVRE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CGC/CNPJ nº 00.518151/0001-36, Inscrição Estadual nº 0963056824, localizada em local ignorado, incerto e inacessível, a multa no valor de R$ 1,11 (um real e onze centavos), bem como a suspensão pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela inexecução total da NE Nº 001.115/2007, processo 112. 001.611/2007.

ALEXANDRE F. BISPO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 55, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 56, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 57, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL..."

Na Ordem de Serviço nº 58, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 51, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 49, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 42, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 44, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 45, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 46, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 47, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 48, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.".

Na Ordem de Serviço nº 50, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 52, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 53, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

Na Ordem de Serviço nº 54, de 17 de dezembro de 2007, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, ONDE SE LÊ: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...".

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 21 de dezembro de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.001.163/2005, no valor de R$ 1.358,40 (hum mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), em favor do Hospital Santa Luzia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.018.158/2004, no valor de R$ 9.040,80 (nove mil, quarenta reais e oitenta centavos), em favor do Hospital Santa Luzia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.760/2004, no valor de R$ 1.543,39 (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), em favor do Hospital Santa Luzia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.018.433/2005, no valor de R$ 10.028,97 (dez mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos), em favor do Hospital Santa Lucia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.017.489/2005, no valor de R$ 120.141,43 (cento e vinte mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor do Hospital Santa Helena, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.009.949/2005, no valor de R$ 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), em favor do Hospital Santa Helena, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO